

PO10 - CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO SENIORES FEMININOS

REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2011/2012

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - Participam todos os Clubes não qualificados para a PO09 e que se inscrevam regulamentarmente.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Nesta competição podem participar jogadoras nascidas em 1993.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º - De acordo com o estipulado no mapa que alude o artº 20º do novo Regulamento de Treinadores e artº 53 nºs 2 e 3 do RG FAP e Associações.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - 1ª FASE – Os Clubes serão agrupados em zonas, que jogarão no sistema de TXT a 2 voltas. Apuram um total de 4 Clubes para a Fase Final (Nº de zonas e forma de apuramento a indicar em CO)

Art.º 6.º - FASE FINAL – Os 4 Clubes apurados da 1ª Fase jogarão no sistema de TXT a 2 voltas



VI - TITULOS

Art.º 7.º - Da classificação do FASE FINAL - ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. O vencedor é declarado **CAMPEÃO NACIONAL** e disputará a PO09 na época seguinte.
2. Os restantes Clubes disputam a PO10 na época seguinte.

VII- PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 8.º - Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:

- 1.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
- 1.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
- 1.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
- 1.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
- 1.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
- 1.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VIII - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 9.º - Com excepção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos. Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.

5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário
7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

IX- ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 10.º - Os Clubes que queiram, nesta prova, ser “Responsáveis pelo policiamento”, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Director de Campo, devidamente inscrito no 1º Curso de Coordenador de Segurança/Director de Campo (CO 96 de 13/05/2011). Caso contrário deverá requisitar força policial e inscrever um dirigente para desempenhar as funções de Director de Campo.

- 1 - Os jogos são realizados com entradas livres.

X – CAMPOS

Art.º 11.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares. Os pedidos de homologação de campos, deverão ser efectuados no Portal do Andebol através do Sistema de Informação;

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 12.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor. A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

